



DECRETO Nº 1.572/2021

RATIFICA E REGULAMENTA OS TERMOS DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 562/2015 PARA DETERMINAR QUE OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ENCAMINHEM À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA RESPOSTA OU MANIFESTAÇÃO AS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL; CÂMARA MUNICIPAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO.

O **PREFEITO DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as competências legais da Procuradoria Geral do Município previstas no art.6º da Lei Municipal nº 562/2015, para representação dos interesses do Município e do Prefeito além do assessoramento às unidades administrativas do Município em assunto de natureza jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Secretários Municipais encaminhem à Procuradoria Geral do Município no prazo de dois dias úteis, para **confecção e encaminhamento das respostas**, os ofícios requisitórios oriundos do Ministério Público Estadual e Federal e Câmara Municipal de Seropédica, acompanhados dos devidos documentos instrutórios que se mostrarem necessários à elaboração das supracitadas respostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica determinado ainda que os Secretários Municipais encaminhem à Procuradoria Geral do Município no prazo de 2 (dois) dias úteis, para **manifestação prévia**, as respostas ao Tribunal de Contas Estadual e da União.

Art. 3º - Fica determinado que os Secretários Municipais deverão atender aos requerimentos de informações da Procuradoria Geral do Município no prazo de 2 (dois) dias uteis;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de janeiro de 2021.


LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO